



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar Que Especifica”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Parágrafo Segundo do Artigo 13º da Lei Municipal nº 2663, de 07 de outubro de 2015,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal vigente da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de acordo com classificação orçamentária a seguir especificadas:

	<b>0101 – CAMARA DE VEREADORES</b>	
	010310203.2.001 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
21	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.200,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar, aberto pelo artigo anterior, à redução de verba das seguintes rubricas orçamentárias:

	<b>0101 – CÂMARA DE VEREADORES</b>	
	010310203.2.001 – MANUT. E DESENV. ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
2466	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.200,00
	<b>TOTAL R\$</b>	<b>1.200,00</b>



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA

*“Arvorezinha, Capital Nacional da Erva-Mate e do Melhor Chimarrão”*

---

**Art. 3º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARVOREZINHA**, aos 21 dias do mês de novembro de 2016.

**FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA**  
Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

1º Secretário



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2016**

Senhores (as) Vereadores (as):

O Projeto proposto autoriza a abertura de crédito em rubricas orçamentárias que estão com saldo insuficiente, deduzindo-se de outra que não será utilizada durante o presente exercício ou que têm saldo superior ao previsto em despesas, pelo que contamos com a aprovação do Projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

FÁBIO JÚNIOR DE LIMA PEREIRA  
Presidente